

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 020/15 - PROCESSO № 056/2015 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ABERTURA DIA: 13/08/15 às 14h00.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

UNIDADE REQUISITANTE: Diretor Municipal de Cultura.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 020/15 - Processo Licitatório nº 056/15

<u>OBJETO:</u> aquisição de instrumentos musicais para a **Banda Musical Professor José Arruda Campos**, conforme quantidades e especificações, de acordo com as especificações constantes do anexo VI – Termo de Referência deste edital.

▶ Os equipamentos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações do Anexo VI — Termo de Referência. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante, podendo ser recusados e/ou solicitada a substituição dos mesmos que não estiverem de acordo com o edital, termo de referência Anexo VI e normas vigentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: dia 13 de agosto de 2015, das 13h30 às 14h00.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 13 de agosto de 2015, às 14h00.

LOCAL: Departamento de Licitações – Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 – Centro. Fone/Fax: (14) 3714-7200 – ramal 220.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações.

O **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Lançadoria e quitada no Departamento de Tesouraria do município, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais).** Após, as cópias poderão ser retiradas no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 — centro, Cerqueira César/SP, mediante a apresentação da guia com o respectivo valor recolhido. Também estará disponibilizado para download no site www.cerqueiracesar.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3714-7200 — Ramal 220

Página 📘

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II Modelo de Declaração de Micro Empresa ME;
- Anexo III Modelo de proposta;
- Anexo IV Minuta do Contrato;
- Anexo V Termo de Ciência e Notificação e;
- Anexo VI- Termo de Referência.

2. DAS DESPESAS:

As despesas com o pagamento do referido objeto está prevista na seguinte dotação orçamentária:

02.05.00 - Coordenadoria de Educação e Cultura

02.05.06 - Cultura

13.392.0015.1.044 - Equipamentos e Materiais Permanentes

0113 4.4.90.52-01 - Equipamentos e Material Permanente

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
- **3.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **3.4.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- **3.4.1.** consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- **3.4.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- **3.4.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;
- **3.4.4.** empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
- **3.4.5.** empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Cerqueira César.
- **3.5**. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO:

- **4.1-** Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes, deverão observar as seguintes disposições:
- 4.1.1 Quanto aos representantes:



- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada **no subitem "a"**;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **4.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 4.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1(Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes "A"- PROPOSTA e "B"- HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
PREGÃO PRESENCIAL № 020/15 PREGÃO PRESENCIAL № 020/15
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

- **5.2.** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.
- **5.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope "B"- Habilitação antes do Envelope "A"- Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

- **6.1.** O Envelope "A"- PROPOSTA deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.
- **6.2.** O Envelope "B"- HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.



7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

- **7.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa Cotação de Preços, contendo o seguinte:
- **7.1.1.** a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, <u>com a marca do produto</u> e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.
- **7.1.2.** o **preço total fixo** e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- **7.1.3.** A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente na proposta:
- a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- b) da forma de pagamento: a empresa vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a Nota Fiscal Eletrônica referente à entrega efetuada, e o pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias após entrega.
- c) da entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário: As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação do Departamento de Compras e deverão ser feitas no Paço Municipal, localizado à Rua Professora Hilda Cunha, nº 58 Centro/ Cerqueira César/SP, das 8h00 às 16h00.
- **d)** do **prazo de vigência contratual**: a partir da data de assinatura do contrato, até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme o limite permitido em Lei.
- e) a marca do produto, e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.
- **f) da garantia:** os produtos deverão possuir garantia do importador ou fabricante com prazo mínimo de 02 (dois) anos, contra defeito de fabricação.
- **7.2.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- **7.3.** A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas com poderes parra esse fim.
- **7.4.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



7.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Executivo poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, serão feitas por escrito via e-mail.

7.5.1. O licitante poderá recusar a prorrogação da proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- **7.7.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **7.7.2.** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.7.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.8.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

8. HABILITAÇÃO – JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da <u>consolidação respectiva</u>, conforme legislação em vigor;
- **b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" <u>não</u> precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



- **c2)** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se emitida anteriormente a 03/11/2014 e dentro do prazo de vigência nelas indicado.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- **g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **g3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **"g2"**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.
- **8.3.2.** Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **8.3.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.



- **8.3.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.3.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.
- **8.3.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **8.3.7.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Constituem motivos para <u>inabilitação</u> da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

- 8.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;
- **8.4.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;
- **8.4.3.** A apresentação de documento com prazo de validade vencido;
- **8.4.4.** A apresentação de documento não comprobatório da regularidade fiscal;
- 8.4.5. A não apresentação de cópias autênticas ou a não apresentação do documento original, juntamente com cópia simples, que impossibilite a Pregoeira e sua Equipe de aferir a veracidade do documento apresentado;
- **8.4.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

- **9.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.
- **9.2.** Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **conforme Modelo do Anexo I** e, em se tratando de ME/EPP, a **declaração referente ao item 4.1.3**
- **9.3.** A equipe de pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- **9.4.** Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- **9.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM,** serão classificadas em ordem crescente.
- **9.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- **9.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **9.9.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **9.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



9.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- **b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- **f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **g)** o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- **9.12.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e os valores estimados para a licitação.
- **9.14.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **9.15.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **9.16.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.17.** Considerada aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.18**. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.
- **9.19.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **9.20.** As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u>, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



a1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **"a1"**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

- **9.21.** Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **9.23**. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.
- 9.24. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 9.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.26.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- **9.27.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os "envelopes B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **9.28.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **10.1**. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **MENOR PREÇO POR ITEM**, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.
- **10.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, <u>no prazo de 03 (três) dias úteis</u>, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **10.2.1**. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **11.1.** Fornecer os instrumentos conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- **11.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição dos instrumentos, se forem entregues em desacordo com o solicitado;
- **11.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **11.4.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;



- **11.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dos instrumentos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes nos mesmos;
- **11.6.** O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
- **11.7.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os instrumentos fornecidos caso não estiver de acordo com as especificações.
- **11.8.** A aceitação dos equipamentos será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **11.9.** Fornecer os instrumentos conforme especificações, no prazo contido neste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- **11.10.** Pelo não cumprimento deste item, os instrumentos serão tidos como não entregues, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento
- **11.11.** Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos instrumentos objetivados na presente licitação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
- **12.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- **12.3.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega dos instrumentos;
- **12.4.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de gualquer sanção.
- **12.5.** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- **12.6.** Informar a contratada eventuais defeitos, identificados nos instrumentos fornecidos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

13. DA CONTRATAÇÃO:

- **13.1.** Homologada a presente licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **13.2.** Ocorrendo o não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **13.3.** Ocorrendo o disposto no item anterior, poderá ser aplicada à licitante vencedora a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, e demais sansões previstas em Lei.
- **13.4.** Observar-se-ão, para rescisão do contrato, os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- **13.5.** Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **13.5.1.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão **C** assegurados à Prefeitura Municipal de Cerqueira César os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº **∇** 8.666/93 e suas alterações.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1. No recebimento e aceitação dos instrumentos serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.1. O objeto deverá, nos serviços prestados, ter todas as especificações deste Edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **15.1.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada, especificando no corpo da nota, o número da nota de empenho, da autorização de fornecimento que vierem a serem mencionados pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
- **15.2.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: **notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br**, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.
- **15.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.
- **15.4.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.
- **15.5.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
 - d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
 - e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

17. DO REAJUSTE:

- **17.1.** O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
 - **17.1.2.** No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Dáoina



- **18.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - **18.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.
 - **18.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- **18.2.** Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3714-7200 ramal 220.
- **18.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- **18.4.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.5.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **18.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.8.** O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes, com exceção ao disposto no item 15.6 deste edital, e a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.
- **18.9.**Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- **18.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **18.11.** A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.
- **18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Municipio de Cerqueira César.
- **18.13.** Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.
- **15.14.** Se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

Prefeitura de Cerqueira César, 21 de julho de 2015.

JOSÉ ROSSETTO PREFEITO

<u>Prefeitura municipal de cerqueir</u>a césar

ANEXO I (MODELO)

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

*(a ser entregue juntamente com o documento de credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que concorda com os termos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas Edital de Pregão Presencial nº 020/2015, cujo objeto é aquisição de instrumentos musicais para a Banda Musical Professor José Arruda Campos, conforme quantidades e especificações, de acordo com as especificações constantes do anexo VI – Termo de Referência deste edital.

Declara ainda, que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, e que assume o compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer, bem como se responsabiliza pela procedência dos produtos licitados.

EMPRESA:				
NOME REPRESENTANTE LEGAL:				
CARGO:				
RG e CPF/MF:				
,DEDE 2015.				
Local e data				
Assinatura do responsável				

ANEXO II (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06, SE ENQUADRANDO COMO ME OU EPP (A EMPRESA DEVERÁ IDENTIFICAR-SE COMO ME OU EPP)

*(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como....... (Identificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

MPRESA:	
PRESENTANTE LEGAL:	
ARGO:	
G e CPF/MF:	
SSINATURA:	_
ocal e data	
ssinatura do responsável.	

ANEXO III MODELO PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO: aquisição de instrumentos musicais para a **Banda Musical Professor José Arruda Campos**, conforme quantidades e especificações, de acordo com as especificações constantes do anexo VI – Termo de Referência deste edital.

Item	Descrição/Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R	<u>,</u>)	(Por extenso)
----------------------------	---------------	---------------

- ► Validade da Proposta Comercial:.....
- ▶ Obs. de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- ► A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, <u>com a marca do produto</u> e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.
- ▶ O **preço total fixo** e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- ► A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente na proposta:
- ▶ da **forma de pagamento**: a empresa vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a Nota Fiscal Eletrônica referente à entrega efetuada, e o pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias após entrega.
- ▶ da entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário: As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação do Departamento de Compras e deverão ser feitas no Paço Municipal, localizado à Rua Professora Hilda Cunha, nº 58 Centro/ Cerqueira César/SP, das 8h00 às 16h00.
- ▶ do **prazo de vigência contratual**: a partir da data de assinatura do contrato, até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme o limite permitido em Lei.

<u>Prefeitura municipal de cerqueira césar</u>



▶ a marca do produto, e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

▶ da garantia: os produtos deverão possuir garantia do importador ou fabricante com prazo mínimo de 02 (dois) anos, contra defeito de fabricação.

OBSERVAÇÃO:

▶ Indicar na proposta os dados bancários: nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

► Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

▶ Os equipamentos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações da tabela acima. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante, podendo ser recusados e/ou solicitada a substituição dos mesmos que não estiverem de acordo com o edital, termo de referência Anexo VI e normas vigentes.

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG e Cargo)

		CONTR	ATO Nº/		O I, A PREFEITURA DE
			•		
São Paulo interno, o represent Identidad cidade de empresa inscrito(a) na cidade nº 8.666/de dezem contratara CLÁUSULA Nos termo a empresa Banda Mo	dias do mês de de doiso, de um lado a PREFEITURA MUNICIPICOM sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº ada pelo Sr. Prefeito JOSÉ ROSSETTO, e RG nº 6.012.884-SSP/SP, inscrito no CP e Cerqueira César-SP, doravante denom, cadastrada, com sede na, (nacionalidade), (estado civo no CPF/MF nº, resider de, de ora em diante do 93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Monbro de 2006, e respectivas alterações am o seguinte: A PRIMEIRA – DO OBJETO os do Pregão Presencial nº 020/15 – Proda responsáve usical Professor José Arruda Campos, co ções constantes do anexo VI – Termo de	PAL DE CE 58, inscri brasileiro PF/MF nº inada sim a no CNPJ vil), (profi nte e dom enominad unicipal nº , e na pr cesso Licit el pelo fo onforme q	ta no CNPJ , casado, su 589.060.538 plesmente (nº, ssão), porta iciliado(a) na a CONTRATA 2.452/2007 esença das atório nº 056 rnecimento uantidades e	ÉSAR, entidade nº 46.634.184 inocultor, por 8-00, residente CONTRATANTE	e de direito público /0001-42, neste ato tador de Cédula de e domiciliado, nesta f, e de outro lado a e Inscrição Estadual pelo(a) Senhor(a) nº, ciplina da Lei Federal mentar nº 123, de 14 abaixo, ajustaram e agosto de 2015, fica tos musicais para a
Item	Descrição/Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global
VI – Terr recusados de referên CLÁUSULA As despes orçament 02.05.00 - 02.05.06 - 13.392.00	- Coordenadoria de Educação e Cultura	serão ins mos que r ÁRIA icitatório ermanente	specionados não estivere será empen	pela contrata m de acordo co	ante, podendo ser om o edital, termo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 020/15-Processo nº 056/15, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO	
O valor global do contrato é de R\$ (), sendo o valor do(s) item (s) conforme
especificado na Cláusula Primeira – do Objeto.	

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** A empresa vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a Nota Fiscal Eletrônica referente à entrega efetuada, e o pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias após entrega. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Presencial nº 020/15 Processo Licitatório nº 056/15.**
- **5.2.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: **notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br,** excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.
- **5.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.
- **5.4.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega.
- **5.5.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.
- **5.6.** O preço de cada item não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venha autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Em todos os casos de reajuste previstos neste edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados na **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, LOCAL DE DA ENTREGA.

- **6.1.** <u>Prazo de vigência contratual</u>: a partir da data de assinatura do contrato, até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme o limite permitido em Lei.
- **6.2.** <u>Local de entrega dos instrumentos</u>: As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação do Departamento de Compras e deverão ser feitas no Paço Municipal, localizado à Rua Professora Hilda Cunha, nº 58 Centro/ Cerqueira César/SP, das 8h00 às 16h00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Página 1



b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- **8.1.** O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
 - **8.1.1.** No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade da execução do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 020/15** - **Processo Licitatório nº 056/15** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **13.1.** Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
- **13.2.** Aplicar a CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- **13.3.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega dos instrumentos;
- **13.4.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- **13.5.** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas o trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- **13.6.** Informar a contratada eventuais defeitos, identificados nos instrumentos fornecidos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **14.1.** Fornecer os instrumentos conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- **14.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição dos instrumentos, se forem entregues em desacordo com o solicitado;
- **14.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **14.4.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- **14.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dos instrumentos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes nos mesmos;
- **14.6.** O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
- **14.7.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os instrumentos fornecidos caso não estiver de acordo com as especificações.
- **14.8.** A aceitação dos equipamentos será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **14.9.** Fornecer os instrumentos conforme especificações, no prazo contido neste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- **14.10.** Pelo não cumprimento deste item, os instrumentos serão tidos como não entregues, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento
- **14.11.** Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos instrumentos objetivados na presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS GESTORES DOS CONTRATOS

Os responsáveis pela gestão deste contrato são o Diretor Municipal de Cultura Sr. Adauto Felisário Munhoz e o Maestro da Banda Municipal de Cerqueira César Sr. José Renato Antunes, solicitantes dos objetos referentes a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renuncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.
E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo

	Prefeitura de Cerqueira César, de de 2015.
JOSÉ ROSSETTO PREFEITO CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA
	TESTEMUNHAS:
1)	2)
RG	RG

ANEXO Nº V-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Órgão ou Entidade: Prefeitura de Cerqueira César

Pregão Presencial nº 020/15 - Processo Licitatório nº 056/15

Contrato: nº/2015

<u>Objeto:</u> aquisição de instrumentos musicais para a **Banda Musical Professor José Arruda Campos**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo VI – Termo de Referência deste edital.

Pelo presente TERMO damo-nos por **NOTIFICADOS** para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cerqueira César,.....de 2015.

JOSÉ ROSSETTO PREFEITO CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Página21

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

<u>Objeto:</u> aquisição de instrumentos musicais para a **Banda Musical Professor José Arruda Campos**, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	05	unidade	Clarineta com Afinação em Bb (Si Bemol); Sistema Boehm; 17 Chaves; 6 Anéis; Corpo em ABS Texturizado; Campana em ABS sem anel metálico; Chaves confeccionadas em Alpaca com Acabamento Prateado; Molas em Aço Inoxidável; Parafusos em Aço; Apoio do polegar ajustável; Sapatilhas Sintéticas; Junção do Corpo em Cortiça Natural. Assessórios que devem acompanhar o instrumento: Boquilha Confeccionada em Resina ABS; Braçadeira Metálica; Protetor (Cobre boquilha) Plástico. Estojo Resistente com Alça Para Transporte; Divisões internas para perfeito Acondicionamento do Instrumento Desmontado; Cera Lubrificante Para Cortiça; Embalagem com Dados de Identificação e Marca do Fabricante. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 02 anos.
02	04	unidade	Saxofone Alto com Afinação em Eb (Mi Bemol); Chaves com Regulagem de Abertura, Parafusos em Aço Inoxidável, Chave Bb (Si Bemol) Articulada, Chave F# (Fa Sustenido) Agudo, Porta Lira, Apoio do Polegar Ajustável, Acabamento Laqueado. Assessórios que devem acompanhar o instrumento: Boquilha confeccionada em resina ABS, Braçadeira Metálica; Protetor plástico; Correia para o saxofone em nylon com gancho de metal ou gancho plástico reforçado. Estojo com duas alças laterais , leve, com espaço interno individual para Todel, boquilha e acessórios; Kit de manutenção (graxa sintética para cortiça, flanela de polimento). Embalagem com Dados de Identificação e Marca do Fabricante. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 02 anos.
03	02	unidade	Saxofone Tenor com Afinação em Bb (Si Bemol); Chaves com Regulagem de Abertura, Parafusos em Aço Inoxidável, Chave Bb (Si Bemol) Articulada, Chave F# (Fa Sustenido) Agudo, Porta Lira, Apoio do Polegar Ajustável, Acabamento Laqueado. Assessórios que devem acompanhar o instrumento: Boquilha confeccionada em resina ABS, Braçadeira Metálica; Protetor

Ságina 22



			plástico; Correia para o saxofone em nylon com gancho de metal ou gancho plástico reforçado. Estojo com duas alças laterais , leve, com espaço interno individual para Todel, boquilha e acessórios; Kit de manutenção (graxa sintética para cortiça, flanela de polimento); Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 02 anos.
04	04	unidade	Trompete com 3 Pistos e Afinação em Bb (Si Bemol); Campana 11,66mm, Calibre 124,00mm, Válvulas em Cupronickel Niqueladas; Anel fixo no primeiro Slid, Anel ajustável na terceira válvula; Leadpipe Avermelhado; Acabamento Niquelado. Assessórios que devem acompanhar o instrumento: Bocal com acabamento prateado; Estojo reforçado com espaço interno individual para bocal e acessórios; Kit de manutenção (flanela de polimento, graxa sintética para os tubos, óleo sintético para pistões e vareta de limpeza); Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 02 anos.
05	01	unidade	Trompete Picollo com 4 Pistos com Dupla Afinação: Afinações em Bb (Si Bemol) e A (La); Campana Inteiriça em latão amarelo 99,50mm, Calibre 11,66mm, 04 Válvulas em Cuproníquel Niquelado, Leadpipe Adicional para a Afinação em A (La), Acabamento Prateado. Assessórios que devem acompanhar o instrumento: Bocal com acabamento prateado; Estojo reforçado com espaço interno individual para bocal, Leadpipe Adicional e acessórios; Kit de manutenção (flanela de polimento, graxa sintética para os tubos, óleo sintético para pistões e vareta de limpeza); Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 02 anos.
06	02	unidade	Melofone com 3 Pistos e Afinação em F (Fa); Campana 265,00 mm em Latão Amarelo, Calibre 11,80 mm, 03 Chaves D'água, Anel de Afinação na 1º Pompa, Porta lira, Tubos Fêmea em Cuproníquel, Pistos em Cuproníquel Niquelado, Acabamento Laqueado. Assessórios que devem acompanhar o instrumento: Bocal com acabamento prateado; Estojo reforçado com espaço interno individual para bocal e acessórios; Kit de manutenção (flanela de polimento, graxa sintética para os tubos, óleo sintético para pistões e vareta de limpeza); Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 02 anos.
07	01	unidade	Trombone de Vara Com Rotor Bb/F (Si Bemol/Fa); Armação Aberta, Campana 215,00mm em latão amarelo, Calibre Largo 13,90, Rotor



		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
			Tradicional, Tubos da Pompa Geral em Cuproníquel, Vara Externa em Cuproníquel, Vara Interna em Cuproníquel com banho de Cromo-duro, 04 Leadpipes Intercambiáveis, Acabamento Laqueado. Assessórios que devem acompanhar o instrumento: Bocal com acabamento prateado (Large Shank); Estojo reforçado com espaço interno individual para bocal e acessórios; Kit de manutenção (Lubrificante para vara, Grease bastão para lubrificar as afinações, Óleo para Rotor, flanela de polimento); Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 02 anos.
			Trombone de Marcha 3 Pistos com Afinação em Bb (Si Bemol); Campana 215,00 mm em Latão Amarelo, Calibre 12,40 mm, Porta lira,
08	04	unidade	Tubos fêmea em Cuproníquel, Pistos de Aço Inoxidável, Leadpipe em Latão Avermelhado, Acabamento Laqueado. Assessórios que devem acompanhar o instrumento: Bocal com acabamento prateado; Estojo reforçado com espaço interno individual para bocal e acessórios; Kit de manutenção (flanela de polimento, graxa sintética para os tubos, óleo sintético para pistões e vareta de limpeza); Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 02 anos.
			Bombardão (Tuba) 3/4 com 3 Pistos e Afinação em Bb (Si Bemol); Campana 368,00mm, Calibre 17,00mm, 03 Válvulas de Ação Superior,
			Porta Lira, Modelo Conversível com Todel Extra para Marchin Band, Leadpipe Avermelhado, Acabamento Laqueado. Assessórios que devem acompanhar o instrumento:
09	01	unidade	Bocal com acabamento prateado; Estojo reforçado,com rodas, com espaço interno individual para bocal, Todel Extra e acessórios; Kit de manutenção (graxa sintética para os tubos, óleo sintético para os
		pistões, flanela de polimento e vareta de limpeza em metal); Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 02 anos.	
			Quintom com Colete; Tambores confeccionados em madeira de
10	2	unidade	qualidade com reprodução sonora de boa definição de timbres e volumes; devem ser impermeabilizados em sua face interna e revestidos com folha de Poliéster resinado na cor Branco em sua face externa; Canoas confeccionadas em liga metálica de zinco com acabamento Cromado com fixação dupla; Porcas de fixação dos parafusos de afinação individual; Parafusos com acabamento Cromado e arruela de pressão; Pele transparente simples de 175 microns em filme poliéster; Aros modelo universal com acabamento Cromado; Tambor 1 com 6" de diâmetro x 6" de profundidade com 5 afinações; Tambor 2 com 8" de diâmetro X 8" de profundidade com 5 afinações;



<u>Prefeitura municipal de Cerqueira César</u>

			Tambor 3 com 10" de diâmetro X 8" de profundidade com 6 afinações; Tambor 4 com 12" de diâmetro X 8" de profundidade com 8 afinações; Tambor 5 com 13" de diâmetro X 10" de profundidade com 8 afinações; Colete confeccionado em Fibra de Carbono com acabamento resinado na cor Branco; Ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção em E.V.A. de 20 mm; Regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior e fechamento nas costas; Acompanham chave de regulagem de altura e chave de afinação;
			Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 02
			anos.
11	2	unidade	Caixa Tenor de Marcha com Colete; Tambor com bordas em 45° com impermeabilização na face interna e revestido com poliéster resinado brilhante na cor Branco em sua face externa; Canoas confeccionadas em liga metálica de zinco com acabamento na cor Cromado; porcas de afinação individual nas extremidades; Aros em perfil de aço com 10 afinações individuais com acabamento cromado; Sistema sensitivo de acionamento com regulagem de altura e tensionamento; Esteira com 24 fios fabricado em metal; Parafusos com acabamentos Cromado e Arruelas de pressão; Colete confeccionado em alumínio naval; Ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; Parafusos reforçados de regulagem; Tambor com 14" de diâmetro com 12" de profundidade com 10 afinações. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 02 anos.
12	01	unidade	Par de Prato Sinfônico para Marching Band com 16", Confeccionado em bronze B8 para marching band com acabamento laqueado e martelado a mão; Acompanha Correias; Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 02 anos.

> DAS CARACTERÍSTICAS DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

- Cada instrumento musical, de cada família, deverá ter um número de série gravado em seu corpo que o identifique univocamente;
- Os instrumentos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas nos itens deste Termo de Referência, assim como respeitar o elemento musical definido como "Tocabilidade e desempenho", ou seja, com todas as suas funções em perfeito funcionamento de acordo com art. 15 inciso I da lei 8.666/93;
- A Fabricação do instrumento deve ser com estanho livre de chumbo (metal pesado e altamente cancerígeno) (LEAD FREE SOLDER);

<u>Prefeitura municipal de cerqueira césar</u>



- Produto com qualidade, processo padronizado de fabricação e igualdade entre os produtos certificado por **ISO9001** e produzido dentro da norma ambiental **ISO14001**;
- Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou importador de no mínimo 02 anos, não sendo permitido certificado de garantia do revendedor;
- Termo de garantia de reposição de peça de no mínimo 05 anos após a descontinuação do modelo, emitido pelo fabricante ou importador;
- Manual de utilização e conservação em português;
- Procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais materiais;
- O Importador ou fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada conforme artigo 15 inciso I da lei nº 8.666/93.